PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA CONTRA A PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES EM TODAS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica determinada a fixação em local visível de placa informativa com os números de disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil no âmbito do município de Itajaí.

§ 1º As placas informativas conterão, além dos números dos telefones do Conselho Tutelar municipal, o número de telefone do "Disque 100 – Direitos Humanos", para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e a adolescentes.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Para cada caso registrado de violência contra crianças ou adolescentes, outros 20 acontecem na clandestinidade. A estimativa da Organização Mundial da Saúde (OMS) pode ser justificada por outro dado estatístico: 65% dos casos acontecem em casa, onde o agressor é um familiar da vítima.

Nos últimos dois anos, o disque-denúncia mantido pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos recebeu perto de 10 mil ligações, 450 delas originárias do Paraná. Foram registrados, no Estado, 211 casos de maus-tratos, 156 de abuso sexual e 83 de exploração sexual entre crianças e adolescentes. Considerando a proporção estimada pela OMS, teriam ocorrido no Paraná, pelo menos, 9 mil casos de violência.

A denúncia é um importante instrumento para o enfrentamento da violação dos direitos da criança e adolescente. Nesse sentido, o presente projeto pretende a divulgação dos números de telefone das entidades competentes, com o objetivo de combater a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil no âmbito do município de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE MARÇO DE 2019

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - PP